

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()	NÚMERO: P-008/2021
PORTARIA	()	
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	(X)	
ORDEM INTERNA	()	DATA: 29/07/2021
CIRCULAR	()	
COMUNICAÇÃO INTERNA	()	FOLHA: 1/8

ASSUNTO: REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS DA NUCLEP.

O Presidente da Nuclebras Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Companhia, e

CONSIDERANDO a deliberação tomada na 145ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 24 de junho de 2021;

E M I T E a presente Instrução de Serviço, que entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Regimento Interno disciplina o conceito, a finalidade, os requisitos para o exercício do cargo, o mandato, a competência e a estrutura organizacional da Gerência de Integridade e Gestão de Riscos da Nuclebras Equipamentos Pesados S.A. – NUCLEP, observadas as disposições legais e os normativos internos vigentes.
- 1.2. A Gestão de Riscos será integrada ao Planejamento Estratégico Institucional, aos Processos e às Políticas da Organização através de metodologias, métodos e boas práticas de mercado de forma a abranger as diversas categorias de riscos;
- 1.3. A área de Integridade e Gestão de Riscos deve manter-se disponível e integrada com as demais instâncias da Empresa relacionadas com o processo de Gestão de Riscos;
- 1.4. A Gestão de Riscos será executada com fulcro em metodologias consolidadas no mercado, podendo contar com apoio dos sistemas disponíveis;
- 1.5. Anualmente, o desenvolvimento contínuo dos envolvidos em Integridade e Gestão de Riscos realizarão treinamentos periódicos nos seguintes tópicos: Gestão de Riscos, Gestão de Conformidade, *Compliance* e Controles Internos, conforme disponibilidade orçamentária do órgão.
- 1.6. Referências:
 - Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
 - Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;
 - Instrução Normativa nº 01, de 10 de maio de 2016 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Controladoria-Geral da União;
 - Resolução nº 18, de 18 de maio de 2016 da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR;



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()	NÚMERO: P-008/2021
PORTARIA	()	
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	(X)	
ORDEM INTERNA	()	DATA: 29/07/2021
CIRCULAR	()	
COMUNICAÇÃO INTERNA	()	FOLHA: 2/8

ASSUNTO: REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS DA NUCLEP.

- Resolução nº 21, de 18 de janeiro de 2018, da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR;
- Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 2018 da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR;
- Estatuto Social da NUCLEP;
- Política de Gestão de Riscos da NUCLEP;
- Política de Conformidade da NUCLEP.

2. CONCEITO

2.1. A Gerência de Integridade e Gestão de Riscos é orientada a processos organizacionais e objetiva estruturar um sistema de operacionalização de Integridade e Gestão de Riscos de forma integrada, definindo diretrizes e metodologias de modo a garantir uma gestão institucional baseada em controle e melhoria contínua.

2.2. A Gerência de Integridade e Gestão de Riscos é uma unidade interna de governança da NUCLEP, prevista no Estatuto Social e legislações vigentes, vinculada ao Diretor designado pelo Conselho de Administração, administrativamente ao Presidente e, em sua atuação, está sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU);

2.3. A área de Integridade e Gestão de Riscos se reportará diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Presidente em irregularidades ou quando se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

3. FINALIDADE

3.1. A Gerência de Integridade e Gestão de Riscos tem por finalidade, dentre outras:

- Desenvolver, junto às várias instâncias administrativas, medidas, práticas, metodologias e políticas de Gestão de Riscos e Conformidade;
- Verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da NUCLEP às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
- Verificar a aplicação adequada do princípio de segregação de funções;
- Verificar o cumprimento do Código de Ética e de Padrões de Conduta;



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()	NÚMERO: P-008/2021
PORTARIA	()	
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	(X)	
ORDEM INTERNA	()	DATA: 29/07/2021
CIRCULAR	()	
COMUNICAÇÃO INTERNA	()	FOLHA: 3/8

ASSUNTO: REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS DA NUCLEP.

- e) Assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou entidade, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;
- f) Aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e
- g) Agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

3.2. Para cumprimento de suas finalidades, a Gerência de Integridade e Gestão de Riscos receberá da Presidência da NUCLEP o suporte necessário para o exercício autônomo de suas funções, de forma que possa agir com imparcialidade e legitimidade junto aos demais dirigentes da Instituição.

4. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

4.1. O cargo de Gerente de Integridade e Gestão de Riscos é privativo de empregado efetivo, ativo, integrante do quadro de pessoal da NUCLEP e que possua nível de escolaridade superior.

4.2. Além dos requisitos objetivos para o cargo ou função, constantes no item anterior, o Gerente de Integridade e Gestão de Riscos da NUCLEP deverá atender aos aspectos técnicos e gerenciais inerentes ao perfil profissional, a saber:

- a) Larga experiência no trato de matérias disciplinares;
- b) Relação de independência com a Administração Superior;
- c) Sensibilidade e paciência;
- d) Capacidade de escuta;
- e) Equilíbrio emocional;
- f) Capacidade de trabalhar sob situações de pressão;
- g) Proatividade e discrição;
- h) Análise crítica;
- i) Independência e imparcialidade;
- j) Adaptabilidade e flexibilidade;
- k) Maturidade na prevenção, apuração e solução de conflitos;
- l) Habilidades de comunicação;
- m) Diplomacia;
- n) Conhecimento na área financeira/contábil.

4.3. Ao empregado da NUCLEP em exercício em cargo ou função de Gerente de Integridade e Gestão de Riscos serão assegurados todos os direitos e vantagens a que faça jus na respectiva carreira, considerando-se o período de desempenho



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()	NÚMERO: P-008/2021
PORTARIA	()	
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	(X)	
ORDEM INTERNA	()	DATA: 29/07/2021
CIRCULAR	()	
COMUNICAÇÃO INTERNA	()	FOLHA: 4/8

ASSUNTO: REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS DA NUCLEP.

das atividades, para todos os efeitos da vida funcional, como efetivo exercício no cargo ou emprego que ocupe no órgão de origem.

5. MANDATO

- 5.1. O Gerente de Integridade e Gestão de Riscos será nomeado pelo Conselho de Administração para mandato de 03 (três) anos, prorrogável por uma única vez, por igual período.
- 5.2. Finda a prorrogação referida no item 4.1, caso o titular da área for imprescindível para a finalização de trabalhos considerados relevantes, o Conselho de Administração poderá mantê-lo no cargo por mais 365 dias, mediante decisão fundamentada e que contenha análise de plano de ação para transferência das referidas atividades relevantes.
- 5.3. O titular que for destituído do cargo, inclusive a pedido, só poderá voltar a ocupar a mesma função, na NUCLEP, após o interstício de 03 (três) anos.
- 5.4. Para garantir a independência funcional, é assegurada a garantia no emprego do Gerente de Integridade e Gestão de Riscos da NUCLEP, desde a nomeação até 01 (um) ano após o término do mandato.
- 5.5. O Gerente de Integridade e Gestão de Riscos Integridade somente perderá o mandato nas hipóteses de renúncia e/ou processo judicial com decisão definitiva.
- 5.6. O Gerente de Integridade e Gestão de Riscos terá direito à assistência jurídica da Gerência Geral Jurídica da NUCLEP ou mediante advogado/escritório de advocacia externo custeada pela NUCLEP em casos de responsabilidade civil e/ou penal decorrente do regular exercício de suas funções como Gerente de Integridade e Gestão de Riscos da NUCLEP, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Empresa.
 - 5.6.1. Na defesa em processos judiciais e administrativos, caso o beneficiário da defesa for condenado, em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto ou decorrente de ato doloso, ele deverá ressarcir à Empresa todos os custos e despesas decorrentes da defesa feita pela Empresa, além de eventuais prejuízos causados.
- 5.7. A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de Integridade e Gestão de Riscos será submetida, pelo Presidente da empresa estatal federal, à aprovação do Conselho de Administração.



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()	NÚMERO: P-008/2021
PORTARIA	()	
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	(X)	
ORDEM INTERNA	()	DATA: 29/07/2021
CIRCULAR	()	
COMUNICAÇÃO INTERNA	()	FOLHA: 5/8

ASSUNTO: REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS DA NUCLEP.

6. COMPETÊNCIAS

6.1. Ao Gerente de Integridade e Gestão de Riscos com o apoio do corpo funcional da gerência, compete o seguinte:

- a) Propor políticas de Conformidade e Gestão de Riscos para a empresa, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização;
- b) Verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
- c) Comunicar à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à empresa;
- d) Verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes no âmbito da Gestão de Riscos e Conformidade;
- e) Verificar o cumprimento do Código de Ética e de Padrões de Conduta, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da empresa sobre o tema;
- f) Coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a empresa, contemplando riscos de fornecedores, clientes, novos entrantes, produtos substitutos, concorrentes, imagem, financeiro/orçamentários, políticos, econômicos, sociais, tecnológicos, ambientais, legais, dentre outros.
- g) Coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;
- h) Estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;
- i) Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria; e
- j) Disseminar a importância da Conformidade e da Gestão de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da empresa nestes aspectos.

6.2. No exercício de suas competências, o Gerente de Integridade e Gestão de Riscos adotará ações de direção, orientação, supervisão, avaliação e controle.

6.3. Os atos do Gerente de Integridade e Gestão de Riscos serão expressos por meio de:

- a) Despachos;
- b) Relatórios, nos quais disserta e opina sobre questões de sua competência;



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()	NÚMERO: P-008/2021
PORTARIA	()	
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	(X)	
ORDEM INTERNA	()	DATA: 29/07/2021
CIRCULAR	()	
COMUNICAÇÃO INTERNA	()	FOLHA: 6/8

ASSUNTO: REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS DA NUCLEP.

- c) Pareceres ou notas técnicas, por meio dos quais se manifesta sobre os procedimentos a seu cargo; e
- d) Instruções internas, para que oriente os procedimentos e o funcionamento da Gerência de Integridade e Gestão de Riscos.

7. RELAÇÃO DO GERENTE DE INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS COM A UNIDADE, ADMINISTRADORES E EMPREGADOS

- 7.1.** O Gerente Integridade e Gestão de Riscos, no uso de suas atribuições, terá acesso irrestrito às dependências da NUCLEP e a quaisquer informações, documentos e sistemas de informação, a fim de subsidiar os procedimentos de Gestão de Riscos e Conformidade, respondendo pela guarda e sigilo, quando for o caso.
- 7.2.** Os empregados da NUCLEP e, em especial, os ocupantes de cargos em comissão, função de confiança e de supervisão, deverão prestar apoio em informações, de forma completa, ao Gerente de Integridade e Gestão de Riscos, em caráter prioritário e em regime de urgência.
- 7.3.** Cabe aos gestores da NUCLEP, em todos os níveis, assegurar os meios, no seu respectivo âmbito, para que o disposto nos itens 7.1 e 7.2 sejam cumpridos, sem limitações de qualquer natureza.
- 7.4.** Havendo limitação da ação, o fato deverá ser comunicado, de imediato, por escrito, ao dirigente do órgão ou da área examinada, solicitando as providências necessárias.
- 7.5.** Serão enviados relatórios sobre as atividades desenvolvidas pela Gerência de Integridade e Gestão de Riscos, no mínimo trimestralmente, aos Conselho de Administração e Fiscal, Diretoria e ao Comitê de Auditoria, ou na periodicidade definida pelo Conselho de Administração;
- 7.6.** Serão reavaliados no mínimo anualmente os riscos aos quais a Empresa encontra-se sujeita, sendo tratados caso a caso conforme seus planos de ação e contingenciamento específicos com controle contínuo;
- 7.7.** O desempenho da Gestão de Riscos será realizado através de critérios definidos pelo Comitê de Integridade, Riscos e Controle, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01 de 10 de maio de 2016;



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()	NÚMERO: P-008/2021
PORTARIA	()	
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	(X)	DATA: 29/07/2021
ORDEM INTERNA	()	
CIRCULAR	()	FOLHA: 7/8
COMUNICAÇÃO INTERNA	()	

ASSUNTO: REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS DA NUCLEP.

8. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

8.1. As responsabilidades de cada setor envolvido nos processos de análise de riscos, são:

Análise de Riscos	GRC	Unidade Organizacional	Diretor Responsável	Diretoria Executiva	Conselho de Administração
Solicitar Treinamento de Riscos	A	R	I	N/A	N/A
Prover Treinamento de Riscos	R	N/A	N/A	N/A	N/A
Coordenar a Análise de Riscos	R	C	I	I	I
Definição do Ambiente Interno	C	C	R	I	I
Definição de Objetivos	C	C	C	R	A
Identificação de Eventos	C	R	A	I	I
Avaliação de Riscos	C	R	A	I	I
Resposta a Riscos	C	R	A	I	I
Atividades de Controle	C	R	A	I	I
Informações e Comunicações	R	R	A	I	I
Monitoramento	R	C	I	I	I
Elaboração de matriz de riscos para contratações	N/A	R	I	A	C/I/A

Responsible (Responsável): é o agente responsável por completar as tarefas e as e as entregas.

Accountable (Aprovador): autoridade final responsável pela aprovação, caso aplicável.

Consulted (Consultado): agente cujo parecer torna-se relevante para execução da tarefa e/ou projeto. Alguém cuja participação agrega valor e/ou é essencial para a implementação final.

Informed (Informado): clientes, *stakeholders*, órgãos colegiados e/ou quaisquer pessoas que devem ser atualizadas sobre o andamento do projeto. São notificadas de resultados ou ações tomadas, mas não precisam estar envolvidos no processo de tomada de decisão.

N/A : Não se aplica



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()	NÚMERO: P-008/2021
PORTARIA	()	
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	(X)	
ORDEM INTERNA	()	DATA: 29/07/2021
CIRCULAR	()	
COMUNICAÇÃO INTERNA	()	FOLHA: 8/8

ASSUNTO: REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS DA NUCLEP.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1.** Os casos omissos relativos a este Regimento serão submetidos ao Conselho de Administração, com estrita observância à legislação vigente.
- 9.2.** A presente Instrução revoga as disposições anteriores sobre o assunto e entrará em vigor na data da sua assinatura.

CARLOS HENRIQUE SILVA SEIXAS
Presidente

